



## CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMRV 1221/2024**  
**(à MPV 1221/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Nos casos de dispensa de licitação deverão ser definidos critérios claros e objetivos para escolha dos fornecedores e prestadores de serviços, acompanhados de justificativas, análise das alternativas e demonstração de que a escolha foi a mais vantajosa para a administração pública.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende, dar o mínimo de razoabilidade e  
racionalidade na despesa pública.

Sala da comissão, 21 de maio de 2024.

## Deputado Eduardo Bolsonaro (PL - SP)

**Deputado Giovani Cherini  
(PL - RS)**





## **Emenda à Medida Provisória (CN)** **(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Acrescenta artigo à MP  
1221/2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD247581220900, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 2 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)

